



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de julho

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 234/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 096/2019

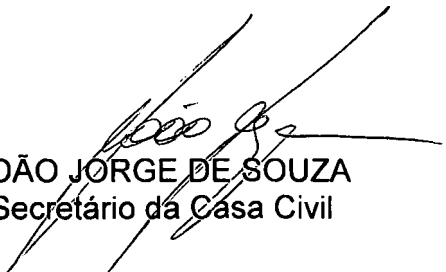
DOCREC

428/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei nº 134/2018, de autoria da Vereadora Rute Costa, que institui medidas para melhoria do Ensino Municipal Público e Privado, com a programação de instituírem em sua grade curricular aulas de música, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Ensino Fundamental e Médio**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Informação SME/COPED/DIEFEM Nº 017327297

São Paulo, 20 de maio de 2019

SME/COPED

Srª Coordenadora

Trata-se o presente de análise e parecer acerca do Projeto de Lei 0134/2018, de autoria da Vereadora Rute Costa, que dispõe sobre a instituição de aulas de música na grade curricular.

Diante do proposto, temos a esclarecer que o Currículo da Cidade do componente de Arte, para o Ensino Fundamental, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelece a Música, dentro de campos conceituais, como Linguagem Artística, além das Artes Visuais, Dança e Teatro.

Dentre os objetivos de aprendizagem do Currículo da Cidade de Arte, aqueles referentes ao eixo "música", possuem como premissa um trabalho docente articulado as demais linguagens, a progressão e ampliação do repertório musical e a consideração à cultura musical popular. Assim, os docentes do componente curricular de Arte utilizam a música, em seus diferentes tempos sociais e culturais, para possibilitar o conhecimento sobre o mundo, a ampliação de seus repertórios culturais e o ensino de maneira harmoniosa e prazerosa, conforme o proposto na justificativa do PL.

Sendo o que temos a considerar, encaminhamos para prosseguimento com sugestão de veto.



Documento assinado eletronicamente por **Carla da Silva Francisco, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 20/05/2019, às 11:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017327297** e o código CRC **0096707D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria Pedagógica

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone:

Encaminhamento SME/COPED Nº 017332075

São Paulo, 20 de maio de 2019

À

Assessoria Parlamentar - SME

Senhor Assessor,

Encaminhamos o documento 017327297 com a análise e parecer da Divisão de Ensino Fundamental sobre o PL nº 134/18, da vereadora Rute Costa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Minea Paschoaleto Fratelli Sonobe, Coordenador(a)**, em 20/05/2019, às 17:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017332075** e o código CRC **5BB04CFB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assessoria Parlamentar

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/ASPAR Nº 017368429

São Paulo, 21 de maio de 2019

Do Processo 6010.2019/0000991-0

Assunto: PL nº 01-00134/2018 da Vereadora Rute Costa - "Institui medidas para a melhoria do Ensino Municipal Público e Privado, com a programação de instituírem em sua grade curricular Aulas de Música e dá outras providências". (acompanhamento interno).

PRAZO: 20/05/2019

SME/GAB

Senhor Secretário

Em resposta à requisição da Casa Civil/ATL II , referente ao Projeto de Lei nº 01-00134/2018, de autoria da Vereadora Rute Costa , que institui medidas para a melhoria do Ensino Municipal Público e Privado, com a programação de instituírem em sua grade curricular Aulas de Música, retornamos o presente com a manifestação da Coordenadoria Pedagógica (SME/COPED) contida em doc.(017332075) desfavorável à propositura do referido PL. Em face das razões apresentadas ratificamos e encaminhamos para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ohannessian Cordeiro, Assessor(a) II**, em 21/05/2019, às 15:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017368429** e o código CRC **3AD64DBB**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000991-0

SEI nº 017368429

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Gabinete do Secretário**

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

Encaminhamento SME/GAB Nº 017443502

São Paulo, 22 de maio de 2019.

Assunto: PL nº 01-00134/2018 da Vereadora Rute Costa - "Institui medidas para a melhoria do Ensino Municipal Público e Privado, com a programação de instituírem em sua grade curricular Aulas de Música e dá outras providências".

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Senhora Procuradora Assessora**

Em atendimento ao solicitado por essa Assessoria no doc. SEI (016964328), retornamos o presente com a manifestação da SME/COPED (017332075), na qual são explicitadas as razões que inviabilizam o prosseguimento da proposta.

Assim, acolhendo as argumentações e justificativas apresentadas pela área técnica e ratificadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (017368429), proponho o veto do Projeto de Lei 134/18.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Cury Neto, Secretário Municipal de Educação**, em 22/05/2019, às 16:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017443502** e o código CRC **0E6D7D9F**.